



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 3366, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER A TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRECHO URBANIZADO DA SP 62, ENTRE O KM 151 (FINAL DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL) AO KM 153 NA EXTENSÃO DE 2 (DOIS) KM.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pindamonhangaba, autorizado a receber a transferência da operação e manutenção do trecho urbanizado da SP/62, entre o km 151 (final de jurisdição municipal) ao km 153 na extensão de 2 (dois) km.

Parágrafo único. O trecho que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum da população.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias de Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 1997.

---

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal